

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 1120/2015

Lidianópolis, Sábado, 15 de Agosto de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/MF: 01.996.443/0001-47

OBJETO: Aquisição de Combustivel para atender a Câmara de Vereadores do Municipio de Lidianópolis durante periodo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.885,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. INÍCIO: 10/08/2015

TÉRMINO: 09/08//2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 024/2015, homologado em 10/08/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: EDITORA TRIBUNA DO NORTE

CNPJ/MF: 82.423.096/0001-65

OBJETO: Contratação da empresa especializada (jornal com publicação diária) para a prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis da Câmara de

Vereadores de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 14/08/2015 TÉRMINO: 13/08//2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 032/2015, homologado em 14/08/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do Município de Lidianópolis, o Exmo. Senhor Prefeito Celso Antonio Barbosa, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2015, RESOLVE registrar os preços para futura Aquisição de materiais de consumo, compreendendo, utensílios de plástico e produtos para higiene e limpeza, visando a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo, compreendendo, utensílios de plástico e produtos para higiene e limpeza, visando a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CROCETTA & SCHAIBER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av Parana, nº 80, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.798/0001-43, neste ato representada pelo Sr. (a) **Cecilia Crocetta Schraiber**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 3.214.525-6, inscrito no CPF sob o nº 531.766.509-49, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, ambidestra, com espessura mínima de 0,02 microns, transparente, dobrada em pares, pacote com 100 unidades, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura mínima de 0,0025mm + ou – 5% de espessura, comprimento mínimo total de 290mm+ou- 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade	LAGARTA	15,00	R\$ 2,58	R\$ 38,70
	final do punho. Seu fechamento é feito por soldas simples em todo o perímetro, tamanho único.				
2	Suporte para copos de café, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 48 cm de altura, 11,5 cm de largura e 10,7 de profundidade, e o mínimo de 5 cm de diâmetro da boca.	AURIMAR	25,00	R\$ 21,70	R\$ 542,50
3	Suporte para copos de água, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 49 cm de altura, 13 cm de largura e 12 cm de profundidade e o mínimo de 7 cm da boca.	AURIMAR	20,00	R\$ 26,48	R\$ 529,60
4	Saboneteira de plástico, ABS, com reservatório para 900 ml, dimensões: 29 cm altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade.	SANTANA	15,00	R\$ 17,60	R\$ 264,00
5	Lixeira, com pedal, capacidade mínima de 50 l, material: plástico, com suporte para saco de lixo, medidas mínimas: 390mm de largura, 600 mm de altura, 370 mm de profundidade, peso mínimo: 3,60 KG.	SANTANA	15,00	R\$ 61,60	R\$ 924,00
6	Pratos de papelão n°10, com 100 unid.	PARANA	10,00	R\$ 27,40	R\$ 274,00
7	Pratos de papelão n°09, com 100 unid.	PARANA	10,00	R\$ 20,25	R\$ 202,50
8	Pratos descartáveis cristal n°15, com 10 unid.	PARANA	100,00	R\$ 0,84	R\$ 84,00
9	Pratos descartáveis cristal n°18, com 10 unid.	CRISTAL	100,00	R\$ 1,58	R\$ 158,00
10	Embalagem para presente decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 15x29cm, com 100 unid.	VMP	20,00	R\$ 24,60	R\$ 492,00
11	Embalagem para presente decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 20x30cm, com 100 unid.	VMP	15,00	R\$ 22,70	R\$ 340,50
12	Embalagem para presente, decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 11x19cm, com 100 unid.	VMP	10,00	R\$ 6,55	R\$ 65,50
13	Embalagem para presente, decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 30x44cm, com 100 unid.	VMP	15,00	R\$ 51,90	R\$ 778,50
14	Laço pronto em fita plástica, com 46 cm de comprimento, embalagem com 10 unid, diversas cores.	VMP	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
15	Embalagem para bala de coco em papel de seda, cores variadas, pct com 48 unid.	REGINA	20,00	R\$ 1,79	R\$ 35,80

Valor Total Homologado - R\$ 5.079,60 (Cinco mil setenta e nove reais e sessenta centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PETERSON ROCHA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av Souza Naves, nº 970, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.804.135/0001-87, neste ato representada pelo Sr. (a) **Peterson Rocha da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.783.125-4, inscrito no CPF sob o nº 103.160.389-11, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- Suporte acrílico para papel toalha, composto de plástico transparente com alta resistência	premicia	15,00	R\$ 32,40	R\$ 486,00
	ao impacto, 2 ou 3 dobras, acrílico e ABS, com no mínimo 37 cm de altura, 28 cm de				
	largura e 12 cm de profundidade.				
2	- Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 400 metros, em acrílico e ABS, com no	premicia	20,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00
	mínimo 27,5 cm de altura, 27 cm de largura e 12 cm de profundidade.				
3	Galões de sabonete líquido, com 5 litros, aroma de erva doce, PH neutro, densidade mínima	premice	60,00	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
	de 1,005-1,010 g/cm³, viscosidade mínima de 1,000-1,5000 CPs (Viscosímetro				
	FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na				
	água: 100%, diluição: pronto para usar, sem diluir, fragrância volátil.		1000		
4	Saquinho para pipoca, em papel branco n°30, com 100 unid.	pr	10,00	R\$ 2,65	R\$ 26,50
5	Pegador de bolacha em aço inoxidável, com no mínimo 20 cm	tools	5,00	R\$ 7,20	R\$ 36,00
6	Lança confetes serpentinas metalizadas, sem pólvora, com 30cm	popper	30,00	R\$ 8,74	R\$ 262,20
7	Chapéu em plástico, tipo cartola, com glíter.	china	35,00	R\$ 8,40	R\$ 294,00
8	Chapéu em plástico, tipo malandro, diversas cores.	china	70,00	R\$ 3,47	R\$ 242,90
9	Máscara colorida de plástico flexível, com elástico, tipo comédia com gliter.	TOYS	20,00	R\$ 2,59	R\$ 51,80
10	Máscara holográfica colorida, embalagem com 12 unid	toys	20,00	R\$ 2,55	R\$ 51,00
11	Nariz de palhaço em espuma	BRINK	20,00	R\$ 1,67	R\$ 33,40
12	Perucas coloridas, em fios de nylon, circunferência mínima 56cm (esticada 60cm).	toys	20,00	R\$ 14,50	R\$ 290,00
13	Óculos de plástico, metalizado, sem lente.	toys	10,00	R\$ 1,44	R\$ 14,40
14	Óculos de plástico, tipo bola, sem lente	TOYS	15,00	R\$ 1,40	R\$ 21,00
15	Tiara de cabelo, tipo laser maçã	toys	20,00	R\$ 1,80	R\$ 36,00
16	Tiara de cabelo,tipo coroa metalizada	toys	25,00	R\$ 1,84	R\$ 46,00
17	Tiara de cabelo, tipo Minie	toys	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
18	Gravata colorida em papel	rt	30,00	R\$ 0,80	R\$ 24,00
19	Bala de goma, display com 30 unidade de 20 gr cada, sabores variados	florestal	40,00	R\$ 9,10	R\$ 364,00
20	Pastilhas de chocolate, display de 24 unid. De 18 gr cada	baronesa	40,00	R\$ 12,80	R\$ 512,00
21	Doce copo sabor banana, caixa com 50 unid.	jandaia	35,00	R\$ 13,90	R\$ 486,50
22	Doce tipo paçoca caseira, embalada individualmente, potes com 50 unid.	jandaia	25,00	R\$ 11,90	R\$ 297,50
23	Doce tipo pé de moleque, embalado individualmente, potes com 50 unid.	wiloson	25,00	R\$ 11,90	R\$ 297,50
24	Doce tipo pé de moça, embalado individualmente, potes com 20 unid.	wilson	35,00	R\$ 15,90	R\$ 556,50
25	Doce tipo creme de amendoim,display com 50 unidades.	baronesa	15,00	R\$ 11,90	R\$ 178,50
26	Balão junino para montar, com no mínimo 14cm	rt	20,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00
27	Embalagem para bem casado, em papelão decorado, diversas cores, com 24 unid, medindo	rt	30,00	R\$ 14,80	R\$ 444,00
	no mínimo 7,5x7,5x7cm.				
28	Copo desc.p/café, de boa qualidade, 50 ml caixa c/ 5000 uni.	cristal	20,00	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
29	Copo desc, de boa qualidade, 180 ml caixa c/ 2500 uni.	cristal	35,00	R\$ 81,60	R\$ 2.856,00
30	Copo desc, de boa qualidade, 300 ml caixa c/ 2000 uni.	cristal	15,00	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00

Valor Total Homologado - R\$ 13.470,70 (Treze mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)

domiciliado na cidade de Lunardelli, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- touca de proteção capilar, tamanho único, unissex, cor branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas – pct com 100 unidades – gramatura: 30 gramas.	EMBRAMAC	15,00	R\$ 14,80	R\$ 222,00
2	Papel toalha, pacote com 1.000 folhas, composição – 100% fibras naturais, tamanho mínimo de 23X20 cm.	ECOPLUS	60,00	R\$ 5,10	R\$ 306,00
3	Reservatório para saboneteira, em polipropileno, com capacidade mínima para 900 ml, medidas mínimas: 12 cm de altura, 10 cm de largura e 9 cm de profundidade, alta resistência, peso mínimo 440 gramas.	PREMISSE	25,00	R\$ 7,15	R\$ 178,75
4	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade de: 100 L, medidas mínimas: 75x90x0,7cm, com 100 unid.	ECOMAX	300,00	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
5	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 60 L, medidas mínimas: 63x80x0,6cm, com 100 unid	ECOMAX	150,00	R\$ 23,95	R\$ 3.592,50
6	Sacos de Lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 15 L, medidas mínimas: 39x58cm, com 100 unid.	89EMBALAGENS	50,00	R\$ 10,78	R\$ 539,00
7	Sacos de lixo, material polietileno reciclado, capacidade 50 L, medidas mínimas: 63x80cm, com 100 unid.	89EMBALAGENS	100,00	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.683,25 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: PERES E SOUZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 910, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.739.985/0001-60, neste ato representada pelo Sr. (a) Ademir Peres, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.113.052-3, inscrito no CPF sob o nº 191.016.359-72, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade: 150 L, medidas:	PRISMA	200,00	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
	90x1,30x0,7cm, com 100 unid.				
2	Sacos de lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 30 L, medidas	PRISMA	100,00	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
	mínimas: 59x62cm, com 100 unid.				
3	Dispenser de 2 copos, tubo misto, poliestileno de alto impacto, com base em	JSN	15,00	R\$ 33,90	R\$ 508,50
	polipropileno, medidas: 75 cm de altura, 19,5 de largura e 12 cm profundidade.				
	Tubo de café: 5,5 cm diâmetro,tubo de água: 8,5 cm de diâmetro.				
4	Kit potes e sobretampas em polipropileno(PP) atóxico, capacidade de 500 ml,	PLASZON	100,00	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
	com 25 unid.				
5	Garfo sobremesa descartável cristal, com 50 unid	PLAZAPEL	30,00	R\$ 2,80	R\$ 84,00
6	Marabu Pluma colorida, medindo 1,40 mts, cores variadas		20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
7	Tiara de cabelo, tipo bola com gliter	PARTY	25,00	R\$ 1,95	R\$ 48,75
8	Tiara de cabelo, tipo Mickey	MATSHIMOTO	30,00	R\$ 1,99	R\$ 59,70
9	Gravata holográfica colorida em plástico	PARTY	35,00	R\$ 1,08	R\$ 37,80

Valor Total Homologado - R\$ 22.853,75 (Vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

Os objetos serão entregues de forma PARCELADA, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através da Nota de Autorização de Despesa (NAD), durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os materiais de limpeza, bem como os produtos de higienização, objetos desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.2 Os itens que possuem agência reguladora (ANVISA) deverão estar de acordo com as composições, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente.
- 5.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) produto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- **b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5° (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6° (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
- 13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

```
12.002.15.452.0025.2061.3.3.30.90.00.00 - DESPESA: 542:
09.003.20.601.0031.2053.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 458;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 400;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 399;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 358;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 357;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 359;
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 291;
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 267;
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 255;
06.004.08.244.0010.2081.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 278;
06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 245;
06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 274;
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 200;
05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 210;
05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 218:
05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 213;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 - DESPESA: 181.
```

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 16.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 16.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 16.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota De Autorização de Despesa (NAD) pelo Departamento de Compras.
- 16.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de Agosto de 2015.

Celso Antonio Barbosa	Crocetta & Schraiber LTDA ME

Prefeito Municipal Contratante	Representante Legal Contratada		
Peterson Rocha da Silva ME Representante Legal	Peres & Souza LTDA ME Representante Legal	_	
Contratada	Contratada		
Distribuidora de Artigos de Papelaria I Representante Legal Contratada Testemunhas:	Lunardelli LTDA		
restentumas.			
Elizandra Coelho de Melo CPF: 004.172.379-10	Gislaine Marchi CPF: 044.114.079-30		
	DDEEELTLID A DO MUNI	CÍDIO DE LIDIANÓDOLIS	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 015/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL №. 033/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, CELSO ANTONIO BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ARWED BALDUR KIRCHGASSNER, R.G. nº 196.225-6-SSP-PR e CPF/MF nº 010.261.869-00, Cargo: Diretor-Presidente, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 015/2013 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- $I-\text{``Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N^\circ. 015/2013 \ at\'e o \ dia \ 05 \ de \ julho \ de \ 2016".$
- II "Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado que era de R\$ 220.704,00 (duzentos e vinte mil setecentos e quatro reais) para o valor de R\$ 331.056,00 (trezentos e trinta e um mil e cinquenta e seis reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste III TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas

testemunhas.

testemunnas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30/06/2015).

Celso Antonio Barbosa Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR ARWED BALDUR KIRCHGASSNER – Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Elizandra Coelho de Melo C.P.F. 003.172.379-10

2. Denis Carlos do Carmo C.P.F. 073.495.049-77